



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Diretoria Administrativa

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
***NOS TERMOS DO ART.6º, INCISO XXIII DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021***

**Processo SEI nº:** 26.7.000000933-4

**Órgão:** Controladoria-Geral do Município de Goiânia – CGM

**1. DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **instalação e configuração de sistema de controle de acesso**, contemplando a instalação de duas fechaduras eletrônicas nas dependências da Controladoria-Geral do Município de Goiânia, sendo:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                           |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | Instalação de fechadura com reconhecimento facial da marca Hikvision, modelo DS-K1T3200MWX;                                                                                                                                         |
| 02   | Instalação de fechadura eletrônica digital da marca Control iD.                                                                                                                                                                     |
| OBS  | A contratação inclui mão de obra especializada, configuração dos equipamentos, testes de funcionamento e reposição de peças necessárias, incluindo chicote do facial DS-K1T3200MWX e demais componentes que se fizerem necessárias. |

**Observação:**

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

**2.1** A contratação fundamenta-se na necessidade de implantação de sistema de controle de acesso às dependências da Controladoria-Geral do Município, visando garantir maior segurança patrimonial, dos servidores, proteção de documentos institucionais e controle do fluxo de pessoas no ambiente administrativo.

**2.2** A medida atende ao interesse público e às diretrizes de planejamento das contratações estabelecidas pela **Lei nº 14.133/2021**.

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** Atualmente, as dependências da Controladoria encontram-se sem sistema adequado de controle de acesso, o que possibilita a entrada de pessoas não autorizadas no ambiente institucional.

**3.2** A instalação das fechaduras eletrônicas com tecnologia de reconhecimento facial e controle digital permitirá:

- Maior segurança patrimonial;

- Controle e registro de acessos;
- Organização do fluxo de pessoas nas dependências da unidade;
- Prevenção de acessos indevidos.

**3.3** Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a proteção dos servidores, patrimônio público e das informações institucionais.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO OCICLO DE VIDA DO OBJETO**

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'C' da Lei n. 14.133/2021).

**4.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRAÇÃO**

(art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

##### **5.1 Sustentabilidade**

**5.1.1** A solução proposta observa critérios de sustentabilidade, considerando que os equipamentos possuem baixo consumo energético e longa vida útil, contribuindo para o uso eficiente de recursos públicos.

#### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

(art. 6º, XXIII, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021)

##### **6.1 Execução contratual:**

**6.1.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme cláusulas pactuadas e disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115.

##### **6.2 Os serviços deverão contemplar :**

- . Verificação prévia da compatibilidade da rede elétrica existente;
- . Instalação física dos equipamentos nos locais indicados pela Administração;
- . Fornecimento e substituição das peças necessárias ao funcionamento dos equipamentos;
- . Configuração dos parâmetros de acesso;
- . Testes de funcionamento e validação pela fiscalização;
- . Orientação básica aos usuários designados pela Administração.

Não há necessidade de integração com sistemas corporativos nem implantação de infraestrutura lógica adicional, salvo ajustes mínimos indispensáveis ao funcionamento dos equipamentos.

#### **7. MODELO DE GESTÃO**

(art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021)

##### **7.1 Acompanhamento técnico do objeto:**

**7.1.1** A execução dos serviços de inspeção, será acompanhada por fiscal designado, nos termos

do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

## **7.2 Compete ao fiscal:**

- I – Verificar se os serviços estão sendo executados de forma integral ao pactuado neste termo com as especificações técnicas exigidas;
- II – Conferir se os materiais são novos e com especificações do aparelho;
- III – Acompanhar a substituição de peças;
- IV – Registrar ocorrências em livro ou sistema próprio.

## **7.3 A empresa contratada deverá executar os seguintes serviços:**

- Instalação dos equipamentos de controle de acesso;
- Substituição e reposição de peças necessárias ao funcionamento;
- Configuração e parametrização dos equipamentos;
- Realização de testes operacionais;
- Orientação básica aos servidores quanto ao uso do sistema.

## **7.4 Local da Prestação do Serviço:**

**7.4.1** Os serviços serão realizados nas dependências da **Controladoria-Geral do Município de Goiânia**, situadas na:

**7.4.1.1** - *Avenida Cerrado nº 999 Park Lozandes, Paço Municipal, Bloco D, 1º andar no Município de Goiânia – GO. CEP. 74.884-900*

## **7.5 Prazo de Execução:**

**7.5.1** Os serviços deverão ser executados em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da emissão da ordem de serviço ou assinatura do contrato ou empenho.

## **7.6 Vigência do Contrato**

**7.6.1** A vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da conclusão da instalação, correspondente ao prazo de garantia da mão de obra.

## **7.7 Obrigações da Contratada**

**7.7.1** São obrigações da contratada:

- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;
- Fornecer mão de obra qualificada;
- Utilizar equipamentos e materiais adequados à instalação;
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados durante a execução dos serviços;
- Garantir a qualidade da instalação pelo prazo mínimo de 90 dias.

## **7.8 Obrigações da Contratante**

**7.8.1** São obrigações da Controladoria:

- Disponibilizar acesso às dependências para execução do serviço;
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

- Efetuar o pagamento em até 30 dias após a correta execução do serviço.

## **7.9 Fiscalização do Contrato**

**7.9.1** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Controladoria-Geral do Município.

## **8. CRITÉRIOS E FORMA DE PAGAMENTO**

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

**8.1** O pagamento será realizado após a conclusão dos serviços e atesto da execução pelo fiscal do contrato, mediante apresentação de nota fiscal pela contratada no prazo de até 30 dias.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DISPENSA ELETRÔNICA**

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

### **9.1 Critério de Julgamento**

**9.1.1** O critério de julgamento da contratação será o **menor preço**, observadas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**9.1.2** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de menor preço;

**9.1.3** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

**9.1.4** Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

**9.1.4.1.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

**9.1.4.2.** A exigência de comprovação de experiência mínima de 01 (um) ano possui caráter exclusivamente preventivo e visa assegurar que a futura contratada possua conhecimento técnico suficiente para instalação e parametrização de equipamentos de controle de acesso eletrônico. Considerando que os serviços envolvem equipamentos eletrônicos de segurança patrimonial, a exigência mostra-se proporcional ao objeto, não restringindo indevidamente a competitividade, especialmente porque é admitido o somatório de atestados emitidos em períodos distintos

**9.1.4.3** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021)

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação esta inserida no plano de contratação anual do ano 2026.

**10.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**10.2.1.** 2026.3001.04.122.0062.2451.33903900.100.501 - Serviço de Manutenção de Equipamentos.

## **11. ESTIMATIVA DO VALOR FA CONTRATAÇÃO**

11.1 O valor estimado da contratação será R\$ 4.027,92 (quatro mil vinte e sete reais e noventa e dois centavos) definido mediante **pesquisa de preços no compras.gov**, conforme normas de contratação pública vigentes.

## **12. GARANTIA DOS SERVIÇOS**

12.1 A contratada deverá garantir a qualidade da instalação e funcionamento do sistema pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da conclusão dos serviços.

## **13 DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação vigente e normas aplicáveis às contratações públicas, especialmente a **Lei nº 14.133/2021**.

**Responsável pela elaboração**

Luciano Marques Teixeira

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Diretor Administrativo

[Portaria 234/2025-GAB/CGM](#)

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 17/06/2026, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Marques Teixeira, Assistente Administrativo**, em 18/06/2026, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10561717** e o código CRC **A3D062B9**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO